1825

Ill.mo & Ex.mo Senr.

Sendo Sua Magestade o Imperador Nomeado a V. Ex.a seu Encarregado de Negocios em Paiz; cumpre-me assim participar a V. Ex.a para sua intelligencia, fiando certo que pelo Thesouro Publico se lhe manda abonar o Ordenado annual de quatro contos de reis, e bem assim hum quartel de ajuda de custo, e trez quarteis adiantados, que lhe serão descontados pela quinta parte do que for vencendo.

Cumprindo que V. Ex.a parta logo para o seu destino, visto dever retirar-se para esta Corte o Visconde da Pedra Branca, lhe remetto para esse fim a Credencial inclusa, que V. Ex.a entregará ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, a quem pedirá a Audiencia do costume.

Ao Visconde da Pedra Branca se ordena que dê a V. Ex.a todas as explicações sobre o que tem occorrido entre o nosso Governo e o desse Paiz. Como o negocio que actualmente occupa seriamente ambas as Cortes he o objecto das embarcações Francezas que forão tomadas pela Esquadra Brazileira que bloqueá o Rio da Prata, debaixo do fundamento de infringirem o bloqueio; tenho de communicar a V. Ex.a que o Governo Imperial tem procurado aplanar este espinhoso negocio, havendo obtido da Assembléa Legislativa hum Decreto, que já foi sanccionado, de Graça Especialissima, para se reverem e decidirem pelo Governo todas as Sentenças que tem sido proferidas pelo Conselho Supremo de Justiça; e em consequencia se creou huma Junta Consultiva, para examinar os ditos Processos; sendo

do

Ido de esperar que brevemente se decida esta questão, á aprazimento de ambos os Governos.

Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Novembro de 1827.

Marquez de Queluz

Ao S.r João Antonio Pereira da Cunha